



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXI — N.º 150

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 1966

ATA DA 147ª SESSÃO,
EM 19 DE OUTUBRO DE 1966
4ª Sessão Legislativa,
da 5ª Legislatura

PRESIDENCIA DO SR. NOGUEIRA
DA GAMA

As 14 horas e 30 minutos
acham-se presentes os Srs. Se-
nadores:

Oscar Passos
Edmundo Levi
Arthur Virgílio
Cattete Pinheiro
José Ermírio
Josaphat Marinho
Eurico Rezende
Aurélio Vianna
Gilberto Marinho
Nogueira da Gama
Moura Andrade
Pedro Ludovico — 12.

O SR. PRESIDENTE:
(Nogueira da Gama) A lista de
presença acusa o comparecimento de
12 Srs. Senadores. Havendo número
legal, declaro aberta a sessão.
Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à
leitura da ata da sessão anterior,
que é aprovada sem debates.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE RESPOSTA A PEDIDO DE INFORMAÇÕES

Aviso número 111-AP-Br., de 13 do
mês em curso, do Ministro da Agri-
cultura, com referência ao Requeri-
mento número 256-66, do Sr. Sena-
dor Bezerra Neto.

OFÍCIOS

Do Sr. Primeiro-Secretário da Câ-
mara dos Deputados, encaminhando à
revisão do Senado os seguintes sub-
-vencos orçamentários:

Projeto de Lei da Câmara
Nº 235, de 1966

(Nº 3.800-B/66, NA ORIGEM)

Estima a Receita e Fixa a Despesa da
União para o exercício financeiro de
1967.

4.03.00 — PODER EXECUTIVO
4.10.00 — MINISTÉRIO DA JUSTI-
ÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
(Será publicado em Suplemento)

Projeto de Lei da Câmara
Nº 235, de 1966

(Nº 3.800-B/66, NA ORIGEM)

Estima a Receita e Fixa a Despesa da
União para o exercício financeiro de
1966.

ANEXO 4.00.00 — PODER
EXECUTIVO

4.14.00 — MINISTÉRIO DA SAÚDE
(Será publicado em Suplemento)

SENADO FEDERAL

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) Está finda a
leitura do expediente.
Acabam de chegar ao Senado os Su-
-banexos números 4.10 e 4.14, do Pro-
-jeto de Lei Orçamentária para 1967,
correspondentes, respectivamente, aos
Ministérios da Justiça e Negócios In-
-teriores e da Saúde.

Foram encaminhados à Comissão de
Finanças, perante a qual os Srs. Se-
-nadores poderão apresentar suas
emendas. (Pausa)

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da
Gama) Sobre a mesa requerimento de
informações que vai ser lido pelo Sr.
1º Secretário.

É lido o seguinte

Requerimento nº 381, de 1966

Requeiro, na forma regimental, se-
ja o Senhor Prefeito do Distrito Fe-
-deral solicitado a informar o seguinte:
1) Quais as providências adotadas pe-
-la Prefeitura, através de seu órgão
competente, para apuração das cau-
-sas e da responsabilidade da explosão,
seguida de incêndio, ocorrida na noi-
-te do dia 4 do corrente, no Posto Cas-
-ção, situado na Superquadra 308, do
Plano Piloto;

2) Se o órgão a quem compete a
fiscalização das medidas de seguran-
-ça exigidas para o funcionamento dos
postos de gasolina realiza inspeções
periódicas para verificação do fiel
cumprimento das exigências legais e,
em caso positivo, quantas vezes por
ano.

Sala das Sessões, em 19 de outubro
de 1966. — Senador Cattete Pinheiro.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — O requeri-
-mento que acaba de ser lido vai à pu-
-blicação e, em seguida, será despacha-
-do pela Presidência.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) Não há orado-
-res inscritos. (Pausa)
Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em segundo turno, do
Projeto de Lei do Senado nº 29,
de 1966 (de autoria do Sr. Sena-
-dor Guido Mondin), que dá nova
redação aos artigos 119 e 120 do
Código Penal que dispõem sobre
a reabilitação criminal (projeto
aprovado em primeiro turno, na
sessão de 15-9-66, nos termos do
substitutivo da Comissão de Cons-
-tituição e Justiça), tendo Parecer
nº 968, de 1966, da Comissão de
Redação, com a redação do ven-
-cido em 1º turno.

Em discussão o projeto, em seu se-
-gundo turno.

Se nenhum Senhor Senador desejar
fazer uso da palavra darei como en-
-cerrada a discussão. (Pausa)

Está encerrada.

Não tendo havido emendas nem re-
-querimentos no sentido de que o pro-
-jeto seja submetido a votos, é dado
como definitivamente aprovado, in-
-dependente de votação, de acordo com
o disposto no art. 272-A, do Regimen-
-to Interno.

O projeto irá à Câmara dos Depu-
-tados.

É o seguinte o projeto aprovado:

Parecer nº 968, de 1966

Redação do vencido, para segundo
turno, do Projeto de Lei do Sena-
-do nº 29, de 1966.

Relator: Sr. Bezerra Neto.

A Comissão apresenta a redação
do vencido, para segundo turno, do
Projeto de Lei do Senado nº 29, de
1966, que dá nova redação aos arti-
-gos 119 e 120 do Código Penal, que
dispõem sobre a reabilitação crimi-
-nal.

Sala das Sessões, 29 de setembro
de 1966. — Eurico Rezende, Presi-
-dente. — Bezerra Neto, Relator. —
Edmundo Levi.

ANEXO AO PARECER Nº 968,
DE 1966

Redação do vencido, para segundo
turno, do Projeto de Lei do Sena-
-do nº 29, de 1966.

Dá nova redação aos artigos 119 e
120 do Código Penal, que dispõem
sobre a reabilitação criminal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 119 e 120 do Código
Penal, que dispõem sobre a reabili-
-tação criminal, passam a vigorar com
a seguinte redação:

“Art. 119. A reabilitação alcança
quaisquer penas impostas por sen-
-tença definitiva.

§ 1º A reabilitação poderá ser re-
-querida decorridos 5 (cinco) anos do
dia em que for extinta, de qualquer
modo, a pena principal ou terminar
sua execução e do dia em que termi-
-nar o prazo da sua pensão condicio-
-nal da pena ou do livramento con-
-dicional, desde que o condenado:

a) tenha dado, durante esse tem-
-po, demonstração efetiva e constante
de bom comportamento público e pri-
-vado;

b) tenha ressarcido o dano causa-
-do pelo crime, ou demonstre a abso-
-luta impossibilidade de o fazer até
o dia do pedido, ou exhiba documento

que comprove a renúncia da vítima
ou novação da dívida.

§ 2º A reabilitação não pode ser
concedida:

a) em favor dos presumidamente
perigosos pelos ns. I, II, III e V do
art. 78 deste Código, salvo prova ca-
-bal em contrário;

b) em relação à incapacidade para
o exercício do pátrio poder, tutela,
curatela ou autoridade material, se
imposta por crime contra os costu-
-mes, cometidos pelo condenado em
detrimento de filho, tutelado ou cura-
-telado, ou por crime de lenocínio.

§ 3º Negada a reabilitação, não po-
-de ser novamente requerida — não
após o decurso de 2 (dois) anos.

Art. 120. A reabilitação será re-
-vogada de ofício, ou a requerimen-
-to do Ministério Público, se a pessoa
reabilitada for condenada, por deci-
-são definitiva, ao cumprimento da
pena privativa da liberdade.

Parágrafo único. Os prazos para
o pedido de reabilitação serão con-
-tados em dobro, no caso de reinci-
-dência.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revoga-
-das as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama)

Item 2:

Discussão, em turno único, do
Projeto de Lei da Câmara nº 250,
de 1966 (nº 3.833-A-66 na Casa
de origem), de iniciativa do Pre-
-sidente da República, que cria
cargos na carreira do Ministério
Público do Distrito Federal e dá
outras providências, tendo Pare-
-cer favorável da Comissão Mista,
proferido na fase de tramitação
na Câmara, oralmente, pelo Se-
-nhor Deputado Celestino Filho.

Em discussão o projeto. (Pausa)
Não havendo quem peça a palavra,
encerro a discussão.

A votação fica adiada para a pró-
-xima sessão, por falta de quorum na
de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da
Gama)

Item 3:

Discussão, em turno único, ao
Projeto de Lei da Câmara número
227-66 (nº 3.796-A-66, na Casa de
origem), de iniciativa do Presi-
-dente da República, que autoriza
o Serviço de Navegação da Baía
do Prata a alienar os bens imó-
-veis que especifica de sua proprie-
-dade, e dá outras providências,
tendo

Pareceres favoráveis, sob núme-
-ros 940 e 941, de 1966:

— da Comissão de Finanças.
Em discussão. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada para a próxima sessão, por falta de quorum na de hoje.

Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

O SR. EURICO REZENDE:

Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. EURICO REZENDE:

(Pela ordem. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, no levantei esta questão no momento oportuno porque somente agora foi distribuído o avulso da Ordem do Dia. Minhas observações estão conectadas com o item nº 2 da pauta, com o Projeto de Lei da Câmara nº 250, de 1966.

Tive informações no sentido de que, numa das últimas sessões válidas do Senado, houve um requerimento, creio que deferido pelo Plenário, retirando esse projeto da Ordem do Dia.

Eu queria que V. Exa. espantasse minha dúvida a esse respeito.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama) — Esclareço ao nobre Senador Eurico Rezende o seguinte: o Projeto de Lei da Câmara nº 250, de 1966, matéria constante do item 2 da Ordem-do-Dia de hoje, foi retirada da sessão de 4 de outubro, a requerimento do nobre Senador Jefferson de Aguiar, para voltar à sessão do dia 11 do corrente. A matéria constante do item 3 da Ordem-do-Dia, que é o Projeto de Lei da Câmara nº 227, de 1966, foi também retirado da Ordem-do-Dia da sessão de 4 do corrente, para retornar, igualmente, à sessão do dia 11.

De maneira que a Mesa nada mais faz do que cumprir o requerido. Estamos no dia 19; a matéria volta, portanto, com elasticidade do prazo fixado em ambos os requerimentos.

O SR. EURICO REZENDE — Agradeço o esclarecimento de V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama) — Há orador inscrito. Tem a palavra o nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO:

Senhor Presidente, Senhores Senadores, há seguramente um mês, em entrevista coletiva à imprensa, o Senhor Ministro da Justiça assinalou que a situação do país era de calma e tranquilidade. E, entre outros esclarecimentos, acrescentou o seguinte: (Lendo)

“A 15 de março de 1967, nem antes nem depois, quando se encerrar o mandato do Presidente da República, S. Ex^a passará o governo ao seu sucessor. Não há intenção de alterar o calendário eleitoral, inclusive a data de posse. Os Atos Institucionais continuarão a vigorar até 15 de março de 1967, para resguardo da continuidade da consolidação dos objetivos revolucionários. Quanto às sugestões dos Presidentes do Senado e da Câmara, sobre os artigos 14 e 15, o Senhor Presidente da República tomou-as na mais alta consideração e não deixará, em tempo oportuno, de com eles e outros elementos responsáveis, examinar a possibilidade da não aplicação dos referidos dispositivos, em determinada fase do processo político”.

É evidente que essa “determinada fase do processo político” deveria desdobrar-se em dois instantes: o das eleições programadas e o da anulação da reforma constitucional.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALEERTO DE ERITO FERREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONARIOS	
Capital e Interior		Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 50,00	Semestre	Cr\$ 39,00
Ano	Cr\$ 96,00	Ano	Cr\$ 76,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 136,00	Ano	Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Tanto mais se haveria de esperar que o Poder Executivo suspendesse a aplicação dos dispositivos que permitem medidas punitivas contra os cidadãos, em geral, e contra os parlamentares, quanto é certo que a ilegitimidade do segundo Ato Institucional foi declarada, prévia e espontaneamente, pelo próprio Presidente da República. E' que, Senhores Senadores, discursando em Teresina, em maio de 1965, o Presidente Humberto de Alencar Castello Branco reconheceu e proclamou que não tinha competência para editar um segundo Ato Institucional.

Já invoquei o texto neste plenário. Vou repeti-lo, entretanto, pela importância do seu conteúdo e pelas inferências jurídicas que dele podem advir, na atual crise das instituições. Disse o Presidente da República, depois de assinalar suas convicções democráticas:

(Lendo)

“Dentro dessas arraigadas concepções — acentuou — bem sei não ter legitimidade para criar — como, por vezes, têm assoalhado os eternos semeadores de falsas notícias — um novo Ato Institucional.

Outrossim, ninguém, nem mesmo órgão algum, poderá, nas circunstâncias atuais, julgar-se com poderes ou competência para alterar ou suprimir o que foi solemnemente prescrito naquele Ato Institucional, base e fundamento de todo o sistema atual do Brasil”.

Vale dizer, portanto, que o próprio Chefe do Governo, prevendo contingências desagradáveis, cuidou de fortalecer sua autoridade de Presidente eleito pelo Congresso, para não ter que fugir ao compromisso assumido de governar segundo a Constituição.

Pouco importa que a conjuntura o haja conduzido a baixar o segundo Ato Institucional. Um erro não justifica a multiplicação de equivocados. No exercício da função política, sobretudo, nobre e grandioso não é perseverar no erro, mas reconhecê-lo para corrigi-lo. Não é forte o Governo que se recusa a corrigir o erro, temendo desprestigiá-lo perante a opinião do País Forte de força material e moral é o Governo que, errando, proclama o seu equívoco e restaura o quadro de normalidade, principalmente para garantir aos cidadãos e aos membros dos outros poderes, os privilégios assegurados no regime constitucional.

Dai também porque se há de reconhecer que, em termos de correta e legítima orientação política, há de ter errado outra vez o Presidente da República tentando atingir mandatos parlamentares, depois de aberto o processo eleitoral. Dentro das arraigadas concepções manifestadas no discurso de Teresina justo é esperar que o Presidente da República, cioso de sua autoridade e da coerência de seu procedimento, reconheça que incidu num equívoco ou numa errônea interpretação, e casse os atos que praticou, visando a atingir parlamentares em pleno exercício de seu mandato.

Não há autoridade mais legítima, não há intérprete mais seguro para proclamar, do rigoroso ponto-de-vista jurídico, a inexistência do Ato Institucional nº 2, do que a palavra inequívoca do próprio Chefe do Governo ao reconhecer, com antecedência de meses, que não tinha competência ou legitimidade para baixar novo ato institucional, inclusive porque o editado pelo Comando Revolucionário era insusceptível de modificação. Não é preciso, pois, invocar autores, juristas profissionais. Basta, até mesmo em respeito à palavra do Presidente da República, basta acreditar nas arraigadas concepções em que S. Ex^a fundamentou suas declarações de maio de 1965.

Admita-se, porém, por amor à discussão, que não seja tão limpa a inexistência ou a ilegitimidade do Ato Institucional nº 2, previamente proclamada pelo Chefe do Governo.

Ainda que assim não fôsse, uma razão de ordem moral e política, ainda acorde com pronunciamento anterior do Presidente da República, não permitiria que se legitimasse ato que visasse a atingir mandatos parlamentares, já iniciado o processo de eleições fixado pelo próprio Poder Executivo.

Saliento assim, Srs. Senadores, porque, como é óbvio, atingir a integridade do Poder Legislativo, neste instante, vale dizer, quando parlamentares, além de se encontrarem no exercício de seus mandatos, buscam a conquista, por uma vez, da confiança popular, seria atingir soberania do Poder, a independência e a liberdade de seus membros. Por certo não há de ser esse o propósito do Presidente da República, quando se sabe que, ainda em 1964, ao visitar a Bahia, ele criticou acerbamente os que, tendo participado da revolução, desejaram que o Congresso fôsse jugulado ou fechado. Nobremente — e apesar dos erros políticos das primeiras cassações — nobremente, naquele instante, o Presidente da República repudiou a tese liberticida, através da qual muitos pretendiam ferir a existência soberana do Congresso. Fê-lo nesses expressivos termos, que valem ser destacados, nesta hora de grave conflito entre o Poder Legislativo e o Poder Executivo: (Lê)

“Falei-vos — disse o Presidente da República — dos que se rejuvilhariam em ver o Congresso subjugado ou até eliminado, para que a revolução tivesse talvez as mãos livres para a prática de arbítrio. A verdade é que, se tal não ocorreu por ocasião do triunfo da Revolução, ponderáveis motivos terão concorrido para tanto. Na realidade venceu a melhor solução, aquela que se impunha aos que são, como eu, convictamente democratas. Nem custa verificar que as grandes correntes de opinião, a mentalidade dominante nas Forças Armadas, bem como as mais expressivas manifestações em todos os setores das atividades nacionais, desde os operários até aos mais elevados meios intelectuais ou políticos, aspiram permaneça o País no regime legal”.

E' continua o Presidente da República, para esta conclusão:

“Possivelmente, não teria sido muito difícil instaurar uma ditadura no Brasil. Mas, como mantê-la sem o apoio da Nação? Bem depressa caminharíamos para um regime policial destinado a encurralar o País num círculo de força e de opressão”.

Sr. Presidente, tendo-me oposto aos seus erros políticos, não quero, entretanto, violar a consciência de ninguém, ainda menos do Sr. Presidente da República, para julgá-lo menos coerente ou correto no seu procedimento e nas suas intenções. Por isso, ainda agora, quando, inesperadamente, a tempestade quer desabar sobre o Congresso, insisto em declarar que não creio seja intuito do Presidente da República instituir aquele regime policial, de força e de opressão, que condenou no discurso da Bahia, em 1964.

E' possível que as contingências, tantas vezes invocadas, neste plenário pelos nobres líderes do Governo, tenham de novo conduzido o Presidente da República à incidência no erro. A hora, porém, esta mais do que outra, é a da correção de equívocos.

Aberto o processo eleitoral, fixado o calendário das eleições, não é preciso haja lei que expressamente proíba abrigir cidadãos ou parlamentares. É a própria honra do Governo que impõe a seus dirigentes não praticar qualquer ato indicativo do estabelecimento de um Governo policial, ou de força e de opressão, para valer-me das próprias expressões presidenciais.

O Sr. Pedro Ludovico — Permite V. Ex.^a um aparte? (Assentimento) — Nobre Senador, não estou de acordo com V. Ex.^a quando diz que o Presidente Castello Branco não tem intenção de instituir no País um governo policial. Policial e militarista já o é. Ainda antes foram presos em Goiânia, nove pessoas, por ato terrorista. Dois presos, acadêmicos de Direito, foram arrancados da Universidade e levados para o DOPS. E desde a última greve dos estudantes, três ou quatro rapazes, dois deles acadêmicos de Direito, estão presos. Seus advogados requereram *habeas corpus*, que foi concedido; o DCPS então transferiu essas rapazes, para o 10.^o B.C., o que vem demonstrar que o *habeas corpus* não foi cumprido. De sorte que eu reafirmo meu ponto de vista: é um governo policial e militarista.

O Sr. JOSAPHAT MARINHO — Fatos como o que V. Ex.^a refere, nobre Senador Pedro Ludovico, vêm ocorrendo em diferentes pontos do país. Temos, nesta e na outra Casa do Congresso, verberado as violências. Assustável, porém, é que, apesar de todas as violências desencadeadas, inclusive contra congressistas, os parlamentares, de um modo geral, têm temporado em procedimento prudente, visando a ajudar a nação no reencounter com a normalidade democrática. Precisamente por isso é que, não obstante as restrições que tenho feito ao Governo, neste instante de clero que não quero variar a consciência do Chefe do Governo para acreditar que ele pretenda instituir no País, ou institucionalizar — para usar palavra da moda — o regime policial de força e de opressão, que ele condenou na Bahia. Dentro da crise criada e para demonstrar o espírito de compreensão dos parlamentares é que estamos assinalando que pode e deve o Governo, nesta hora, demonstrar, inequivocamente, perante a Nação, que não pretende instituir ou estabelecer um governo incompatível com as eleições fixadas e que se deverão realizar dentro de menos de trinta dias.

Para que o Chefe do Governo sinta a gravidade dos atos que praticou, basta que atente na repercussão que o fato provocou na imprensa. Por maioria significativa, para não dizer por sua quase totalidade, os órgãos dos últimos atos presidenciais. É de destacar-se que a reação não partiu apenas e sobretudo dos jornais qualificadamente de oposição. Saliente-se, apenas para exemplificar, que condenou as pretendidas cassações a imprensa conservadora e que, em boa parte, se uma ou outra voz crítica o Governo de modo geral dá apoio à sua política. É o que se observa no editorial do dia 14, da Folha de São Paulo. É o que se observa no editorial do dia 13, do Jornal do Brasil. É o que se observa no editorial, também no dia 14, do Estado de São Paulo.

Nenhum desses jornais é órgão de oposição. São órgãos dos mais qualificadas da imprensa brasileira, mas que guardam atitude de equidistância entre o Governo e a oposição, para criticar ou apoiar um ou outro, conforme os atos que praticarem.

Se, de outro lado, o Presidente da República colher a dolorosa impressão que seus atos provocaram na ponderável e mais esclarecida parcela da opinião do País, há de sentir e verificar que entrou em conflito com aquelas manifestações que não

nos povos livres, o sustentáculo de qualquer governo.

Diante dessas circunstâncias, é evidente que o Congresso Nacional tomou a atitude que adotou, pelos Presidentes de suas duas Casas, assumiu apenas a única posição digna que lhe cabia, não de afronta ao outro Poder, mas de defesa de sua própria integridade e independência.

Há equívoco quando se fala no Congresso rebelado contra outro Poder, pois, fora de qualquer dúvida, o Congresso Nacional tomou apenas a posição de legítima defesa; não foi agressor, foi agredido. E é princípio elementar de direito que a ninguém ofende ou injuria quem suas próprias prerrogativas defende.

O que o Congresso, neste instante, está fazendo, está praticando, sobretudo pela Câmara dos Deputados — por ter sido a Casa mais do parto ferida — é a preservação de suas prerrogativas e de seus privilégios institucionais.

A situação pessoal do deputado pretensamente atingido é apenas um pormenor. Em verdade, o que se verificou é que o Poder Executivo criou um conflito com o Legislativo, desconhecendo-lhe as garantias que a Constituição lhe assegura. O que nos cumpre, portanto, a nós, Senadores, é a atitude de solidariedade com a Câmara dos Deputados e através do apoio ao Presidente do Senado, apoio e solidariedade ao Presidente da Câmara dos Deputados.

Quando um Poder constituído de duas Casas, como o Congresso, é atingido, não há que discriminar-se entre parlamentares, pois que todos são congressistas. Nem nos cabe esquecer que, quando a integridade dos privilégios de um Deputado é atingida, a do Senador já está ameaçada. A atitude, pois, conveniente e própria ao Senado, a cada qual dos Senadores, é a da solidariedade à outra Casa que, com esta, compõe o Congresso. Tanto mais devemos de pensar e agir assim quanto em harmonia com o nobre Deputado Aduardo Lúcio Cardoso, o ilustre Senador Auro Moura Andrade, no Sr. Presidente e Presidente do Congresso, assumiu, por igual, a posição que lhe cabia e que os seus deveres lhe impunham.

Devemos ser, assim, uma Casa unida. Creio mesmo que não há que distinguir, neste momento, entre Senadores de partidos diferentes. A nossa posição partidária não se pode sobrepor aos nossos deveres para com a Casa que pertencemos. Antes de sermos — particularmente nesta Casa dos Estados — representantes partidários, somos, como Senadores, membros do Congresso.

O Sr. Aurélio Vianna — V. Ex.^a permite um aparte?

O Sr. JOSAPHAT MARINHO — Pois não.

O Sr. Aurélio Vianna — Eu tinha pensado nisso e iria muito fêlem. Nós não defendemos, neste instante, apenas o mandato do Congressoista. Vamos muito além: defendemos o direito do cidadão eleitor e candidato. Não ficamos, apenas, nas quatro paredes do Congresso Nacional, porque, doutras vezes, apesar do nosso protesto, do protesto do Congresso, não chegamos a tomar a posição que era tomamos. Por que eclodiu o movimento de repulsa à atitude do ato do Sr. Presidente da República, repulsa iniciada pelo Presidente da Câmara dos Senhores Deputados. Membro preeminente do Partido governista e seu Presidente na Guanabara, atitude secundada pelo Presidente do Senado e apoiada maciçamente, pela Oposição e por muitos elementos que militam nas fileiras do Partido Governista? Eclodiu o movimento como solidariedade não somente aos cassados, na defesa do mandato parlamentar como, e quase diria, principalmente, na defesa daqueles que se candidatam, que já são

candidatos e cujos direitos são assegurados pela própria lei, em pleno vigor, tendo saído do próprio ventre do poder revolucionário, parte dela. Então, nós nos solidarizamos com os nossos colegas, defendendo os seus mandatos e principalmente porque, feridos eles, parlamentares, ameaçados estão todos os candidatos a postos eletivos no Brasil.

O Sr. JOSAPHAT MARINHO — Interfere V. Ex.^a, nobre Senador Aurélio Vianna, com rigorosa oportunidade. Atente em que já eu havia feito referência ao fato de serem tanto mais surpreendentes os atos de arbítrio do Poder Executivo, neste instante porque já aberto o processo eleitoral. Vale dizer, quando poderia atingir não apenas parlamentares, mas candidatos a postos eletivos.

Há porém, Sr. Presidente, além dessas circunstâncias gerais, uma particularidade que precisa ser bem assinalada. E o digo dentro do espírito desta exposição, menos para, propriamente, criticar do que para descerter o espírito do Sr. Presidente da República, no exame do procedimento agora adotado. Toda a Nação é testemunha de que a campanha eleitoral se vinha desdobrando, apesar das limitações impostas a oposição, dentro da maior tranquilidade. Da entrevista do Ministro da Justiça, há trinta dias, até hoje, nenhum fato ocorreu, em qualquer ponto do País, provocado por um homem de Oposição, sequer por qualquer daqueles que o Executivo pretende atingir, nenhum ato foi praticado capaz de perturbar a tranquilidade geral, ou a paz de uma determinada comunidade no interior, sujeitos às restrições dos atos institucionais e complementares, sujeitos à pressão dos Governos estaduais e municipais, por vezes sujeitos a presença de forças policiais, vinhamos, entretanto, desenvolvendo no País uma campanha de sentido democrático, na tentamos tentativa de encontrar o caminho de fixação do regime democrático no País.

Quando os últimos atos foram baixados, ou nas capitais, cuidando de captar a confiança do corpo eleitoral. Foi por que os atos de arbítrio caíram com um raio, fulminando a nobre expectativa do povo brasileiro de encontrar, através das eleições, o caminho da sua tranquilidade.

O Sr. Pedro Ludovico — Permite V. Ex.^a um aparte?

O Sr. JOSAPHAT MARINHO — Pois não.

O Sr. Pedro Ludovico — De fato, essa atual cassação de mandatos é um diferente da cassação dos outros mandatos, porque esta foi feita num período pré-eleitoral. É uma coação à liberdade do indivíduo, à liberdade de todos os cidadãos, porque atemoriza o povo. Isso tudo repercute na massa popular. É um ato de prepotência. Acredito até que o Presidente Castello Branco, que é tido como um homem inteligente, fôsse levado por outras pessoas pelos seus assessores democráticos, a praticar um ato pouco inteligente como esse, que valer, como acabei de dizer, repercussão no País inteiro. Atualmente, noventa por cento dos brasileiros reprimem, não aceitam esse ato, um Governo que anda dizendo que é partidário ode uma democracia. Foi um duplo erro.

O Sr. JOSAPHAT MARINHO — Há, porém, outra particularidade, Senhor Presidente, que não pode deixar de ser salientada: no momento em que ameaça a reconquista da tranquilidade que as eleições prenunciavam, o Presidente da República, ameaça, também, a legitimidade do mandato do Presidente eleito pelo Congresso.

Não participamos dessa eleição, nem queremos ser agradáveis ao Senhor Marechal Costa e Silva. Sua defesa política cabe à ARENA, que

nele votou. Mas, porque nele não votamos, temos isenção bastante para assinalar, em nome do interesse do País, que no momento em que o Governo ofende a integridade do corpo eleitoral que escolheu o Presidente da República, põe em dúvida a correção e a legitimidade do seu mandato. Se já cassou o mandato de um representante da ARENA que no Marechal Costa e Silva votou, pode cassar dez, cinquenta ou cem, quer dizer, pode cassar número bastante para fazer desaparecer do Congresso o "quorum" que formou a maioria eleitoral do Presidente eleito, Senhor Marechal Costa e Silva. E, se tal ocorrer, não poderão muitos indagar se subsiste o mandato? Não nos preocupa a situação pessoal do candidato escolhido. Falamos com a coerência de quem, impugnando a eleição, e precisamente na hora de sua realização, declarou que, se não a legitimava, também não a amaldiçoava, porque toda possibilidade de mudança de homens no poder é conveniente para a renovação de métodos, de princípios e de objetivos.

Defendemos, portanto, é que aquela possibilidade se torne uma realidade, de sorte que, pela mudança dos homens no poder, a Nação possa encontrar o caminho de paz, de harmonia, de entendimento, dentro das naturais discordâncias do processo democrático.

Não é esse ambiente, entretanto, que o Governo está assegurando ao País; com os últimos atos de arbítrio, instaurou o ambiente de intranquilidade, de discórdia, de divergências profundas, que poderão desdobrar-se sobre governos que não de vir.

Mas, Sr. Presidente, ainda agora, e não obstante o ocorrido, não queremos agravar a crise. Nosso propósito, manifestando solidariedade a outra Casa do Congresso e aos Presidentes da Câmara e do Senado, é o de revelar que estamos todos, dentro do mesmo espírito de compreensão firmes na defesa do Poder e que pertencemos e fiéis ao mandato do povo — a única autoridade soberana, nos regimes democráticos. (Muito Bem! Muito bem! Palmas).

O Sr. OSCAR PASSOS:

Pela ordem, Sr. Presidente.

O Sr. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra, pela ordem, o Sr. Senador Oscar Passos.

O Sr. OSCAR PASSOS:

(Pela ordem — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, chegou-me às mãos, há poucos instantes, um exemplar do *Diário de Notícias*, do Rio de Janeiro, edição de 16 do corrente, que me atribui declarações que não presentei. Quero formalizar o mais veemente protesto contra isto, e um desmentido total e completo às notícias nele veiculadas.

Diz o jornal, num subtítulo: "Passos — plano continuista". E, em meio à notícia, acrescenta que eu teria declarado:

"Só se podia esperar do Senador Auro Moura Andrade isto mesmo. Da parte dele, que ficou coerente, na sua posição igual à de seus consócios da carne, de São Paulo. Ele ainda não reconheceu que japonês não é toga".

Não é esse o juízo que o Sr. Presidente do Senado e do Congresso merece de minha parte. Não prestei estas declarações, porque não faço tal juízo de S. Ex.^a. Ao contrário, tenho mais profundo respeito e acatamento pelo Senador Auro Moura Andrade. Oonho, assim, formal desmentido a essas declarações que não foram por mim formuladas.

Quando na tarde de sábado último, embarquei no Rio de Janeiro, com destino a este Paraná, fui interrogado

por jornalistas sobre o que pensava da situação política atual. Respondi-lhes que havia chegado há apenas poucas horas do exterior e não conhecia, ainda, a situação. Não estava a par dos acontecimentos e não tinha nenhuma declaração a prestar, o que só poderia fazer depois de, em Brasília, ter contacto com meus companheiros.

Nessa ocasião, também interrogado, outro parlamentar, que veio no mesmo avião em que viajei, prestou a esses jornalistas as declarações que me são aqui atribuídas.

O equívoco é tanto mais patente quando se verifica que a notícia se refere ao "Deputado Oscar Passos", que teria esclarecido não ter comparecido à Câmara porque se encontrava no interior de Pernambuco...

Ora, Sr. Presidente, eu não estivera em Pernambuco; acabara de chegar da Europa.

"Candidato pobre não se movimenta facilmente" — continua a nobre. Não sou candidato nesta eleição. E acaba afirmando:

"O senador João Cleofas é que está certo quando diz que a Revolução fracassou de Norte a Sul e de Leste a Oeste do Brasil".

Repito que do Senador Auro Moura Andrade o juízo que faço é inteiramente diferente do que se estampa neste jornal. *(Muito bem!)*

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES:

José Feliciano

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, a Casa, como sempre, acaba de ouvir, em termos de excelência gramatical de grande entesouramento de semântica, numa adjetivação rendilhada e elegantemente parlamentar, mais um discurso, apenas, mais um discurso oposicionista do eminente Senador Josaphat Marinho.

Habituo-nos não apenas a contemplar e a sentir, mas a aplaudir o equilíbrio de S. Ex.^a, que dignifica esta Casa, dignificando, principalmente, a Bahia, terra que se pode considerar *matrã* da cultura brasileira. Ouvir-lo é um prazer e ouvi-lo sempre é um contentamento renovado, sobre o qual debruçamos também a sinceridade do nosso agradecimento. Nem sempre, porém, ou por falta de razão ou por presença da amizade, para com os elementos do Governo nesta Casa, S. Ex.^a ao despertar argumentos, atinge seus objetivos.

Se na linguagem S. Ex.^a tem razão, no argumento S. Ex.^a cumpre apenas seus indeclináveis deveres de oposicionista, vale dizer, se o continente é aceitável, o conteúdo como que desaparece ou, quando aparece, é apenas para nos apontar o caminho fácil da contradição e da contestação.

Em várias partes desdobrou-se o pronunciamento do prejúdo Senador baiano. S. Ex.^a, *data venia*, começa com sofisma e termina com uma esperança. Na parte vestibular de sua página de oposição, procurou habilmente deformar a entrevista recém-concedida à imprensa geral pelo Sr. Ministro da Justiça.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Com prazer.

O Sr. Josaphat Marinho — Não posso aceitar a interpretação de Vossa Excelência a propósito de deformar a entrevista. Li o texto: tive o cuidado de ler o texto ao invés de interpretá-lo e acredito que quem lá não defor-

O SR. EURICO REZENDE — V. Ex.^a leu e comentou, e no comentário interpretativo o deformou. Não há o que retificar.

O Sr. Josaphat Marinho — Deformei não. Fiz a interpretação sem o deformar. Tenho sempre o cuidado de, sustentando meus pontos de vista, não ofender o espírito de quem porventura interpreto.

O SR. EURICO REZENDE — V. Ex.^a, que sempre interpreta bem, estabeleceu hoje, pelo menos, uma solução de continuidade dentro da sua conduta de hermenêutica.

O Sr. Josaphat Marinho — Compreendo as dificuldades de V. Ex.^a.

O SR. EURICO REZENDE — Mas, Sr. Presidente, o Sr. Ministro da Justiça disse, realmente, naquela oportunidade, que quanto às rogativas dos Presidentes da Câmara, dos Deputados e do Senado Federal, no sentido de se revogarem os dispositivos cirúrgicos do Ato Institucional nº 2, o Governo iria examinar a possibilidade da sua aplicação em determinada etapa.

Em primeiro lugar, Sr. Presidente, aquele pedido, por si só, obviamente, não surtiu nenhum efeito, nenhuma eficácia porque dependia da reação da parte do Governo. E lembro, Sr. Presidente — e o Sr. Senador Josaphat Marinho tem também memória exuberante — que a entrevista do Sr. Ministro da Justiça estava conectada com uma determinada etapa. A determinada etapa seria o período da elaboração constitucional porque os Srs. Auro Soares de Moura Andrade e Aduaco Lúcio Cardoso diziam e repetiam que o Congresso, tendo sobre si e sobre a cabeça dos seus membros a espada de Dâmocles das cassações, não teria condições éticas e emocionais de elaborar o documento mais importante da vida de um país, que é a sua Constituição. Então, aí é que está a deformação a que me referi inicialmente, praticada pelo nobre Senador Josaphat Marinho. Se o Governo disse que examinava a possibilidade de não aplicar aquele dispositivo do ato institucional durante a elaboração da Constituição que se programa, e se o Sr. Senador Josaphat Marinho procura anteciper a incidência daquela pleiteada suspensão para o processo eleitoral, praticou, sem dúvida alguma, uma rotunda deformação.

O Sr. Josaphat Marinho — Veja V. Ex.^a: usei as próprias expressões do Ministro e V. Ex.^a é quem as altera. O Ministro não falou em reforma constitucional, nobre Senador. Está aqui o texto: "Em determinada fase do processo político". É a isso que ele se refere.

O SR. EURICO REZENDE — Agora eu é que compreendo e respeito a dificuldade de V. Ex.^a.

O Sr. Josaphat Marinho — Por isso desdobrei o pensamento, tomando como correto o pensamento do Governo que queria assegurar a integridade dos mandatos e a integridade da liberdade nos dois momentos: no processo eleitoral e na reforma constitucional, se esta sobreviesse. De qualquer forma, note V. Ex.^a, a expressão do Ministro é "processo político"...

O SR. EURICO REZENDE — Exato.

O Sr. Josaphat Marinho — ... e não reforma constitucional.

O SR. EURICO REZENDE — Se o propósito do Sr. Ministro, vale dizer, do Governo Federal fosse referir-se a outro processo que não o relacionado com a futura fase de elaboração constitucional, não teria usado da expressão "processo político"; usaria "processo eleitoral".

O Sr. Josaphat Marinho — O "processo político" é mais amplo, meu nobre colega. Estou falando para V. Ex.^a que é um homem lúcido. Se se quisesse referir só a processo de eleição, S. Ex.^a diria "processo eleitoral"; usou a expressão genérica "processo político" que não é só referente ao legislativo, nem só ao eleitoral; pode abranger a ambos.

O SR. EURICO REZENDE — Sr. Presidente, em outro ponto da sua manifestação oposicionista, o Sr. Senador Josaphat Marinho procurou en- xergar também contração ou infi-

delidade entre o discurso de Teresina, pronunciado pelo Presidente Castello Branco em maio de 1965, e o advento subsequente do Ato Institucional nº 2.

Sr. Presidente, todos nós sabemos — porque até eu mesmo sei — que o processo revolucionário estabelece poderes constituintes para o Executivo. Quando discursava em Teresina, o Sr. Presidente da República, ao dizer que não tinha competência para baixar outro Ato Institucional, fez esta afirmativa porque realmente não havia circunstâncias, não havia acontecimentos a gerar a conveniência ou a necessidade de se reforçar a estrutura revolucionária.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite V. Ex.^a outra intervenção?

O SR. EURICO REZENDE — O Sr. Auro Moura Andrade e o Sr. Aduaco Cardoso, nos seus pedidos, nos seus apelos, não fizeram referência ao processo eleitoral. Procuraram criar condições de garantia para os seus liderados no Congresso Nacional, a fim de que se pudesse ter uma elaboração calma e discriçionada da aplicação de qualquer medida revolucionária.

O Sr. Josaphat Marinho — V. Ex.^a atente para o seguinte: tanto é legítimo concluir que o pensamento do Ministro fosse abranger as duas hipóteses, que ele primeiro cuidou da Reforma Constitucional e depois se referiu ao processo das eleições. A afirmativa relacionada à suspensão da vigência dos atos institucionais seguem-se exatamente as afirmativas de S. Ex.^a a propósito da realização das eleições.

O SR. EURICO REZENDE — Excelência, vamos, então, alcançar o debate da questão...

O Sr. Josaphat Marinho — Vê V. Ex.^a que não coube a mim a deformação do pensamento do Sr. Ministro.

O SR. EURICO REZENDE — ... vamos alcançar a interpretação que poderá ser aceita tanto por mim como por V. Ex.^a, por outro caminho: o que o Governo fez foi apenas prometer examinar a possibilidade de não aplicar os atos institucionais. Repito: prometeu examinar a possibilidade da não aplicação daqueles dispositivos. Logo, V. Ex.^a não pode increpá-lo de infidelidade. Não houve, em nenhum instante sequer, garantia ou empenho da palavra oficial no sentido da não aplicação do Ato Institucional nº 2.

O Sr. Josaphat Marinho — Mas não esqueça V. Ex.^a: se o Governo prometeu examinar a possibilidade, admitiu que havia condições para suspender a vigência dos atos, pois com a Nação em plena tranquilidade com o processo eleitoral em curso, o que se esperava é que a promessa se convertesse em realidade, e ela se converteu numa terrível surpresa para o País.

O SR. EURICO REZENDE — V. Ex.^a deveria poupar os seus cansaços, as suas esperanças porque o Ato Institucional nº 2, estando em pleno vigor, as medidas suaves é que devem surpreender V. Ex.^a.

O Sr. Josaphat Marinho — Esse pode ser o entendimento, dentro do ponto de vista drástico da ARENA.

O SR. EURICO REZENDE — Não, Ex.^a. É o processo revolucionário que está em vigor.

O Sr. Josaphat Marinho — Esta é a constante surpresa que o País experimenta porque o Governo anuncia tranquilidade e cria intranquilidade. Nosso dever é lutar para que se crie a tranquilidade. Não alimentamos a surpresa; nós a combatemos.

O SR. EURICO REZENDE — Sr. Presidente, em outro ponto da sua manifestação oposicionista, o Sr. Senador Josaphat Marinho procurou en-

delidade entre o discurso de Teresina, pronunciado pelo Presidente Castello Branco em maio de 1965, e o advento subsequente do Ato Institucional nº 2. Sr. Presidente, todos nós sabemos — porque até eu mesmo sei — que o processo revolucionário estabelece poderes constituintes para o Executivo. Quando discursava em Teresina, o Sr. Presidente da República, ao dizer que não tinha competência para baixar outro Ato Institucional, fez esta afirmativa porque realmente não havia circunstâncias, não havia acontecimentos a gerar a conveniência ou a necessidade de se reforçar a estrutura revolucionária.

O Sr. Josaphat Marinho — Não, meu nobre colega, tenha paciência. Não irei atribuir-lhe o propósito de deformação, mas a palavra do Presidente não está condicionada a nenhuma circunstância. O que S. Ex.^a declarou foi isto: "Dentro dessas arraigadas concepções, sei não ter legitimidade para editar novo Ato Institucional." S. Ex.^a aí não subordinou a circunstância nenhuma. O Presidente proclamou sua incompetência, isto é, a inexistência de poder ou de direito para baixar novo Ato Institucional. Não poderia investir-se, por ato próprio, desse direito.

O SR. EURICO REZENDE — Em seguida, nobre Senador Josaphat Marinho, acontecimentos que, no entender do poder revolucionário, estavam criando obstáculos ou desviando o Executivo da conquista de todos os instrumentos necessários à sua afirmação e à realização de seu programa e dos seus princípios, tendo surgido grave crise política relacionada com o Congresso Nacional, criaram condições de legitimidade e, mais do que legitimidade, de necessidade de se reforçar o poder revolucionário.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite-me V. Ex.^a uma nova intervenção.

O SR. EURICO REZENDE — Tem V. Ex.^a o aparte?

O Sr. Josaphat Marinho — Para invocar essas circunstâncias e baixar, como baixou, o Ato Institucional nº 2, o Presidente precisava abandonar a condição de Presidente e investir-se da de ditador. É isso porque, meu nobre colega, foi ele próprio que declarou — e o fez perante o Congresso, a 31 de março de 1965 — que o Governo Revolucionário foi constituído pelo Congresso Nacional. São suas estas palavras: "Nem podemos esquecer que nesta Casa — falava por ocasião das comemorações do primeiro ano da revolução, no Congresso — nem podemos esquecer que nesta Casa, por decisão de sua maioria, constituiu-se o governo revolucionário." Governo que se constitui por maioria de representantes pode ter caráter revolucionário, mas não pode ter caráter ditatorial.

O SR. EURICO REZENDE — Realmente, quem constituiu, ou melhor, quem abriu a oportunidade para instituição do Governo...

O Sr. Josaphat Marinho — V. Ex.^a quer dizer quem instituiu. A expressão é do Presidente da República.

O SR. EURICO REZENDE — ... foi o Congresso Nacional, ao declarar vago o cargo de Presidente da República. Mas em seguida, mercê do Ato Institucional nº 1, este Congresso foi legitimado pela Revolução. Nos consideranda do primeiro instrumento revolucionário consta essa afirmativa. E realmente, Sr. Presidente, a regra-geral das revoluções é a extinção imediata das Câmaras legislativas.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite-me V. Ex.^a nova intervenção?

O SR. EURICO REZENDE — Esta, Sr. Presidente, foi uma revolução inédita, no seu comportamento, no que

diz respeito ao Poder Legislativo. Manteve-as abertas e funcionando, quando poderia fechá-las — e é regra geral das revoluções — todas as nossas Casas legislativas: Senado, Câmara, as Assembléias Legislativas, a totalidade das Câmaras municipais que compõem a imensa geografia interiorana deste País.

Concedo o aparte, com prazer, Senador Josaphat Marinho.

O Sr. Josaphat Marinho — Meu nobre colega, não há que qualificar de revolução diferente. Na Sociologia, ou na teoria jurídica das revoluções, temos de distinguir dois tipos de revolução: a revolução total e a revolução parcial. A revolução total é a que substitui toda a ordem jurídica, e consequentemente o governo.

A revolução parcial é aquela que apenas modifica, altera a ordem preexistente. O que se deu no Brasil, se revolução houve, foi uma revolução parcial. Até porque todos os que a fizeram têm proclamado que ela se desdobrou para restabelecer a ordem democrática no País. E por isso mesmo, o Ato Institucional nº 1, se alterou a ordem preexistente, também autolimitou a revolução. Não é evidente? Está dito no preâmbulo: "A Revolução limita, por este Ato, seus plenos poderes". E dentre as limitações ficou logo uma: a de que o Chefe do Governo, ao invés de ser nomeado pelo Comando Revolucionário, seria escolhido pelo Congresso Nacional. E quando o atual Presidente da República se empossou, perante o Congresso, jurou respeitar a Constituição Federal, o que vale dizer que assumiu poderes limitados, condicionados, que não podiam, a seu arbitrio, converter-se em poderes ditatoriais.

O Sr. EURICO REZENDE — V. Exª, *data venia*, aí deforma ou interpreta mal. Se o Governo limitou seus poderes, isto é, limitou os poderes do Sr. Presidente da República, limitou também os poderes do Congresso Nacional, procurando criar, ao lado de uma situação de fato, uma situação de direito. Diante da Revolução surgiu a opção: ou o regime plenamente de exceção, ou então um regime em que se pudesse realizar a programação dinâmica da Revolução e, de outro lado, manter também as raízes de um estado de direito.

O Sr. Josaphat Marinho — Concorde com V. Exª, mas atente para o seguinte: aquelas medidas de exceção, aqueles poderes especiais que a Revolução considerava necessários, deles se investiu, no Ato Institucional nº 1. São as normas de exceção. O que não foi consubstanciado em normas de exceção não foi estabelecido, e prevalece a Constituição.

O Sr. EURICO REZENDE — V. Exª não está sendo sincero, porque jamais concordou com o Ato Institucional nº 1.

O Sr. Josaphat Marinho — Não pense V. Exª que quero legitimá-lo. São dois instrumentos de violência, ou três, pois são três os atos institucionais. Não quero transigir na legitimidade. Estou apenas fixando o alcance desses atos em face do próprio Governo, ou do próprio poder que os instituiu. Se V. Exª os aceitaram, limitaram-se e não podem, agora, de forma a realidade, pretendendo investir-se de poderes discricionários, contra as próprias limitações estabelecidas.

O Sr. EURICO REZENDE — Absolutamente. O Ato Institucional nº 2 foi baixado em pleno processo revolucionário.

O Sr. Josaphat Marinho — Então V. Exª desmente o discurso do Presidente da República em Teresina, quando dizia não ter competência nem legitimidade para baixar novo Ato Institucional.

O Sr. EURICO REZENDE — Naquela época. Mas em seguida...

O Sr. Josaphat Marinho — Mas o Presidente da República formalmente está sujeito à Constituição que jurou respeitar.

O Sr. EURICO REZENDE — Em seguida instalou-se neste País nova usina de crises, e o poder revolucionário não teve outra alternativa senão a de restabelecer aquela instrumentação, não digo de forças, mas dinâmica para a consecução do programa do movimento cívico-militar de abril de 1964.

O Sr. Josaphat Marinho — Mas se o governo quer viver nessa formalina de arbitrio a que V. Exª se refere, precisa tirar a configuração de poder limitado pela Constituição, que o Presidente jurou acatar. De duas, uma: ou o juramento do Presidente é válido ou não é. Eu creio na boa-fé de S. Exª enquanto que V. Exª levanta dúvida sobre a segurança com que o Presidente jurou respeitar a Constituição.

O Sr. EURICO REZENDE — Sr. Presidente, o fato é que o Congresso é, digamos assim, um concessionário da revolução. No instante em que a revolução declarou, pelo Ato Institucional nº 1, que legitimou o Congresso, houve uma adesão tácita.

O Sr. Josaphat Marinho — Não aceito a afirmativa de V. Exª. Não sou senador legitimado pela revolução, mas pelo voto popular.

O Sr. EURICO REZENDE — Mas, Sr. Presidente, o Sr. Senador Josaphat Marinho empregou a expressão "dentro da crise atualmente criada". Quem a criou, Sr. Presidente, não foi o Chefe do Governo — quem a criou foi o Presidente da Câmara dos Deputados.

O Sr. Josaphat Marinho — V. Exª não deve cometer essa injustiça com o nobre Deputado Adauto Lúcio Cardoso!

O Sr. EURICO REZENDE — O Sr. Presidente da República, usando de prerrogativas — esta é a verdade, que lhe são conferidas pelo Ato Institucional nº 2 — decretou a cassação de seis mandatos parlamentares. Praticou, então, Sr. Presidente, ato legítimo que, por ser insusceptível de exame, até mesmo pelo Poder Judiciário, não se vai discutir a sua justiça ou a sua injustiça. Ele foi decorrência de um Ato Institucional em pleno vigor, e que continuará vigindo até 15 de março de 1967.

O Sr. Josaphat Marinho — Nobre colega, V. Exª não pode mais arguir inalterabilidade de Ato Institucional pelo Congresso. Foi a Revolução quem aceitou a alteração do Ato Institucional nº 1 para prorrogar de um ano o mandato do atual Presidente da República. Então, o Congresso Nacional tem autoridade para modificar Ato Institucional quando beneficia o Poder Executivo, mas não tem autoridade para interpretá-lo na sua aplicação quando se trata de preservar as garantias parlamentares! Convença V. Exª, que este julgamento não está à altura de sua inteligência e de sua alta responsabilidade, que tanto tem sabido defender nesta Casa. Faça-lhe esta justiça, e ao mesmo tempo, lhe dirijo este apelo.

O Sr. EURICO REZENDE — Sr. Presidente, apelo indeterido.

O Sr. Josaphat Marinho — É lamentável, confesso que não esperava isso nem de V. Exª nem da sua inteligência.

O Sr. EURICO REZENDE — Lamento que haja necessidade dessas cassações. É sempre penoso para nós vermos desgalhada a árvore sentimental da nossa intervenção. Mas acima, muito acima dos imperativos do nosso afeto devem estar os deveres da nossa consciência para com o futuro deste País, e também o

cumprimento das obrigações de nossa lealdade para com a Revolução.

O Sr. Josaphat Marinho — Não conheço provas contra ninguém, nobre colega, para entender em consciência, que esses mandatos são degitimamente cassados.

O Sr. EURICO REZENDE — Minha tese, minha afirmativa é esta: residindo no Ato Institucional nº 2 a previsão, a prerrogativa arbitrária de cassar mandatos, e sendo essas medidas insusceptíveis de exame por qualquer dos dois outros Poderes, o ato foi legítimo. E a reação do Presidente da Câmara dos Deputados é que acarretou aquilo que V. Exª chama de crise entre o Legislativo e o Executivo.

O Sr. Josaphat Marinho — Veja V. Exª como as surpresas se estão multiplicando neste País. O nobre Deputado Adauto Lúcio Cardoso foi chamado pelo Presidente da República um dos mais autênticos revolucionários do País. Mas, no momento em que defende a integridade da Casa que preside, perde essa condição e se torna, em linguagem delicada como a que V. Exª está usando, subversivo.

O Sr. EURICO REZENDE — V. Exª permita-me dizer que apenas me limitei a dizer que o Sr. Adauto Lúcio Cardoso fez com que se originasse isso a que V. Exª chama de crise entre o Legislativo e o Executivo. Não entrei no julgamento subjetivo da conduta do ilustre "batonnier" da Câmara dos Deputados.

O Sr. Josaphat Marinho — A crise gerou-se pela cassação inesperada, em pleno processo eleitoral.

O Sr. EURICO REZENDE — Sr. Presidente, o Senador Josaphat Marinho mais uma vez jogou o disco além da marca quando afirmou que o Congresso Nacional, rebelando-se contra estas cassações, tomou a única atitude que poderia adotar.

Não foi o Congresso Nacional, Sr. Presidente; foram os Presidentes da Câmara e do Senado.

O Sr. Josaphat Marinho — Enquanto não forem contestados pelas duas Casas, eles estarão como seus representantes.

O Sr. EURICO REZENDE — O Poder político do Congresso Nacional não são apenas os Srs. Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado!

O Sr. Josaphat Marinho — Mas ambos representam as Casas que presidem.

O Sr. EURICO REZENDE — Eles são depositários, executores, dentro da Constituição e do Regimento das medidas, das reações adotadas pelo Poder político que é o Plenário, o corpo legislativo...

O Sr. Josaphat Marinho — Não. Excelência! Há medidas que são da atribuição privativa dos dois Presidentes, ainda que possam, posteriormente, ser apreciadas por cada qual das Casas.

O Sr. EURICO REZENDE — Então, peço a legalidade de V. Exª que me aponte na Constituição e no Regimento, os pressupostos que permitam, nesse ângulo, nessa matéria, a palavra dos dois Presidentes serem decisórias.

O Sr. Josaphat Marinho — Basta que diga a V. Exª que eles representam as Casas que presidem. As medidas iniciais são deles.

O Sr. EURICO REZENDE — V. Exª não perde por esperar para verificar se eles realmente representam o pensamento dos Parlamentares. Não vá V. Exª decepcionar-se!

O Sr. Josaphat Marinho — Não! O fato de ficar qualquer ato deles sujeito à apreciação da Casa, não destrói a competência originária.

O Sr. EURICO REZENDE — Mas, Sr. Presidente, os partidos estão extintos. Muito embora não se tenham

saudades deles, tem-se sempre alguma recordação. Alguma coisa fala ao meu sentimento de antigo uenista. Quando vim para este Congresso, a mim me amargurava muito o realejo que se estabelecera neste País, no sentido de que a UDN era um partido de "golpistas". E nessa concepção, e nessas acusações, e nessas increpações, na qualidade de um dos frades maiores do meu extinto partido, estava precisamente o Sr. Adauto Lúcio Cardoso.

O Sr. Pedro Ludovico — A "UDN" era o partido dos grafalinos.

O Sr. EURICO REZENDE — Hoje se verifica justamente o contrário. Aquêles mesmos microfones parlamentares que dardejavam insultos catilinários sobre o ilustre representante carioca mudam de tom e o colocam como afirmam vigorosa da legalidade da defesa das instituições.

O Sr. Josaphat Marinho — No que me possa atingir a crítica de V. Exª permito-me dizer que estou tranquilo porque sempre defendi idéias e não pessoas. No momento em que o Sr. Adauto Cardoso defende uma posição jurídica e politicamente perfeita, não tenho que perguntar se pertence à ARENA ou a outro partido. O que tenho é que elogiar a correção do seu comportamento. E, nobre, por exemplo, a atitude de S. Exª quando, na declaração de hoje, afirmou que "Corruptos e Subversivos são detestáveis. O Congresso livre é porém, mais importante do que eles".

O Sr. EURICO REZENDE — Mas, Sr. Presidente, mencionei essa circunstância de passagem, apenas para caracterizar mais uma das contradições no processo político brasileiro, que se vem afirmando, na maioria das vezes, por um jogo de conveniências.

Disse o Sr. Senador Josaphat Marinho, com a responsabilidade de grande constitucionalista, constitucionalista sempre consultado e sempre aplaudido, que há fomento jurídico na atitude dramática adotada pelo Sr. Deputado Adauto Lúcio Cardoso.

Quando S. Exª afirmava isso, Sr. Presidente, procurei, de logo, recutar à minha presença e aos meus olhos a Constituição Federal.

E verifco no art. 48:

(Lendo)

Art. 48. Os deputados e senadores não poderão:

I — desde a expedição do diploma:

- a) celebrar contrato com pessoa jurídica de direito público, entidade autárquica ou sociedade de economia mista, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes;
- b) aceitar nem exercer comissão ou emprego remunerado de pessoa jurídica de direito público, entidade autárquica, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público;

II — desde a posse:

- a) ser proprietário ou diretor em empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;
- b) ocupar cargo público do qual possa ser demitido *ad nutum*;
- c) exercer outro mandato legislativo, seja federal, estadual ou municipal;
- d) patrocinar causa contra pessoa jurídica de direito público.

§ 1º A infração do disposto neste artigo, ou a falta, sem licença, às sessões, por mais de seis meses consecutivos, importa

perda do mandato, declarada pela Câmara a que pertença o deputado ou senador, mediante provocação de qualquer dos membros ou representação documentada de partido político ou do Procurador-Geral da República.

§ 2º Perderá, igualmente, o mandato o deputado ou senador cujo procedimento seja reputado, pelo voto de dois terços dos membros de sua câmara, incompatível com o decore parlamentar.

O Sr. Josaphat Marinho — V. Exª pode ler toda a Constituição que não encontra o que pretende.

O SR. EURICO REZENDE — Ora, Sr. Presidente, o que o Sr. Deputado Aduauto Lúcio Cardoso vai submeter à votação na Câmara dos Deputados? O Sr. Presidente da República não requereu a cassação de mandatos parlamentares. O Sr. Presidente da República, através de expediente do Conselho de Segurança Nacional, comunicou a cassação daqueles mandatos parlamentares.

Não encontro, Sr. Presidente, quer na Constituição, quer no Regimento da Câmara, quer no Regimento do Senado, quer no Regimento promissivo das duas Casas qualquer dispositivo que de validade jurídica à tramitação daquela medida submetida às Comissões pelo ilustre Presidente da Câmara dos Deputados.

O Sr. Josaphat Marinho — V. Exª me permita: V. Exª declarou que não tinha qualquer fundamento a minha afirmativa de que cabia ao Presidente da Câmara dos Deputados a defesa dos mandatos. Deu V. Exª a entender que somente o Plenário poderia resguardá-los.

O SR. EURICO REZENDE — V. Exª não vai continuar no seu aparte sem antes dar-me o enjeço de dizer a V. Exª que V. Exª está deturpando o que falei.

O Sr. Josaphat Marinho — V. Exª não asseverou que somente o Plenário poderia? Eu seria capaz de pedir as notas taquigráficas, se não fôsse uma indelicadeza.

O SR. EURICO REZENDE — Disse V. Exª que a medida adotada pelo Sr. Deputado Aduauto Lúcio Cardoso tem fomento jurídico. Cae a V. Exª provar que tem, não com palavras, mas com os fatos.

O Sr. Josaphat Marinho — V. Exª declarou que não poderia ter tomado a atitude que tomou, nem interpretar se o Ato Institucional tem eficácia ou não. Disse eu, então, que a atitude do Sr. Deputado Aduauto Lúcio Cardoso, como Presidente da Câmara era perfeita. V. Exª entendeu que só o Plenário poderia decidir a questão e até mesmo me chamou ao debate, dizendo que eu não encontraria fundamento algum. Pois bem, a atitude do Deputado Aduauto Lúcio Cardoso é perfeita. Infelizmente, não tenho aqui o Regimento da Câmara, mas há de ser rigorosamente semelhante ao do Senado que disciplina a matéria e que assim dispõe, no art. 47:

“Ao Presidente do Senado compete:

a) velar pelo respeito às prerrogativas do Senado e às imunidades dos Senadores”.

Veja V. Exª que encontrei uma norma. V. Exª leu vários dispositivos da Constituição e não encontrou uma só em abono do seu ponto de vista.

O SR. EURICO REZENDE — Pediria a V. Exª que conectasse esse dispositivo com o Ato Institucional nº 2. Este o problema.

O Sr. Josaphat Marinho — V. Exª quis assinalar que o Presidente Aduauto Lúcio Cardoso não poderia ter adotado a posição que adotou sem autorização do Plenário.

O SR. EURICO REZENDE — V. Exª considera sem validade, isto é, inexistente, sem qualquer eficácia, sem qualquer saúde jurídica, o Ato Institucional nº 2 enquanto eu me coloco em plano contrário. Tem saúde jurídica e tem provado até que tem demais.

O Sr. Josaphat Marinho — E outro problema saber se terá eficácia ou não a atitude do Presidente da Câmara. Mas que ele poderia, originariamente, tomar a posição que tomou, por ser o Presidente da Câmara, é inquestionável.

O SR. EURICO REZENDE — Mas, Sr. Presidente, muita gente tem memória fraca muita gente opera apenas em termos de impaciência ou de passionalismo.

O Governo Federal está procurando erradicar da vida pública deste País elementos e enfermidades centenarios.

O Presidente Castello Branco e seu Ministério não se vêm importando com o cortejamento eleitoral; vêm, invariavelmente, praticando atos de interesse para a restauração da plenitude do regime democrático. Não daquele regime democrático apenas de fachada sem qualquer conteúdo de serenidade e austeridade, mas um regime que todos desejamos para o nosso futuro, que nos dê a estabilidade que só poderá ser alcançada com a adoção da medida preliminar do saneamento.

Livrar o País dos obstáculos à afirmação dos princípios revolucionários é a marcha, Sr. Presidente, quer queiram, quer não queiram os adversários do Governo, que será encetada até o dia 15 de março.

Temos muito apreço à franqueza, Sr. President. Estamos não num regime plenamente democrático, porque esta é uma fase de transição entre a baderna das ruas, as mastigações empregatícias, a dilapidação continuada do Erário, as mazelas que engravidavam e enriqueciam, as arrebiteiras de políticos profissionais e uma nova era que se deseja legar para nós ainda e principalmente, para os nossos filhos e os filhos dos nossos filhos.

Se ficássemos, Sr. Presidente, naquela licenciosidade proscrita, não teríamos apenas o desagrado, o desagrado necessário de assistir à erradicação deste Congresso de áreas da nossa convivência, da nossa estadia particular, mas teríamos...

O Sr. Josaphat Marinho — Permite-se V. Exª novo aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Não uma dez, vinte ou trinta cassações apenas, mas sim o Congresso sucumbido e o Brasil transformado a princípio, numa anarquia, e depois, numa Cuba de dimensões continentais.

Com prazer, dou o aparte agora a V. Exª...

O Sr. Josaphat Marinho — Nada tenho a ver com o Governo passado, meu nobre colega, a que não apiei e que, muitas vezes, critiquei. Mas note V. Exª que terrivelmente decepção é o fato de que, quase três anos depois, para defender o Governo atual, V. Exª o faça acusando o Governo passado.

O SR. EURICO REZENDE — Um dos males, Sr. Presidente, — e agradeço a oportunidade do aparte — deste País é a falta de memória.

E continuo. Se tivessem sido vitoriosas as forças que, naquela época, rondavam as instituições democráticas, que desagregavam os princípios da autoridade, — até mesmo da autoridade militar — a ocorrência de hoje não seria o que se observa na

intimidade da Câmara dos Deputados. Lá não estariam, Sr. Presidente, os representantes do povo. Aqui não estaria o Sr. Senador Josaphat Marinho nos encantando com as lições da sua oratória e nos sensibilizando com os tropos da sua elegância parlamentar.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Muito obrigado por sua bondade.

O SR. EURICO REZENDE — S. Exª não estaria fecundando os Anais desta Casa com as cintilações da sua cultura, Sr. Presidente, a Democracia não pode e não deve ser um regime estático que, em favor da sua pureza ou da sua pudicícia, permita que os seus adversários a ameacem de letalidade e de fencimento.

Estamos, realmente, na era época de sacrifícios mas de sacrifícios produtivos. Fala-se muito, por aí, que as eleições indústrias deturpam o Regime democrático, ou melhor, deturpam a verdade eleitoral no sistema brasileiro. Mas eu perguntaria ao Sr. Senador Josaphat Marinho, se existe no Ministério atual, se existe na totalidade dos Governos estaduais, uma autoridade ou um dirigente sequer marcado pela ignomina da corrupção ou da subversão.

O que importa Sr. Presidente, é a boa escolha, seja ela diretamente pelo povo, ou também pelo povo, através do esclarecimento dos seus representantes.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite V. Exª um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Com prazer.

O Sr. Josaphat Marinho — Não vou citar nomes. Não quero exarar, nesta Casa, a tarefa de presidente de IPM. Só faço acusações humildemente comprovadas. Mas o Governo já tem adotado providências contra correligionários seus; tem impedido candidaturas de ex-Governadores que o apoiaram até ao pouco. Todos eles participaram da revolução...

O SR. EURICO REZENDE — Isso caracteriza o quê? Caracteriza imparcialidade, caracteriza isenção, caracteriza honra do Governo.

O Sr. Josaphat Marinho — A condenação não pode ser assim genérica. Mas note V. Exª que essas condenações estão sendo postas em prática depois que elas prestaram serviços à revolução. Quando perderam os postos perderam prestígio, o que não é honroso para o poder que os condena. V. Exª está fazendo uma condenação generalizada do Governo passado, insulto em declarar que nada tenho a ver com ele; De não participei. Mas estamos aqui fazendo história. São vários os membros do Governo passado, alguns ex-Ministros de Estado, que estão participando tranquilamente da ARENA.

O SR. EURICO REZENDE — Sr. Presidente, ainda uma vez, como se outras não bastassem, o Sr. Senador Josaphat Marinho me dá ensejo de demonstrar que S. Exª não tem razão.

No princípio, censurava-se o governo porque punia rapidamente e a punição rápida presumia a ausência de prazo para investigação sincera da verdade. Quando o governo, então, leva um ano, um ano e meio, dois anos para punir, vale dizer, quando realizou uma pesquisa calma e pune, também aí merece censura e recebe crítica.

O Sr. Josaphat Marinho — Mas nobre colega, qual é a apuração calma e tranqüila se nós não conhecemos nenhuma prova, nenhuma documentação exposta ao conhecimento público para documentar, os atos mais graves que podem num governo ser

praticados contra um cidadão, como cassação de mandatos e suspensão de direitos políticos? Tudo na base da presunção! V. Exª não pode, não é capaz de apontar contra qualquer dos cidadãos atingidos, do mais qualificado ao mais humilde, uma prova publicamente colhida através desses inqueritos.

O SR. EURICO REZENDE — Pergunte a eles, que eles sabem.

O Sr. Josaphat Marinho — Não, meu nobre colega. V. Exª sabe, estou certo de que V. Exª em sua consciência, sabe que há dezenas desses cidadãos atingidos que são homens probos, são honestos. Nem todos o serão, concordo com V. Exª, mas V. Exª sabe, em sua consciência — sabe e eu compreendo sua posição nesta tribuna — V. Exª em sua consciência sabe que muitos desses cidadãos estão sendo terrivelmente injustiçados pelo poder de exceção.

O SR. EURICO REZENDE — Eu admito, Sr. Senador Josaphat Marinho, que, na fase vestibular, no galope revolucionário, verificaram-se algumas precipitações em matéria de julgamento. Mas essas injustiças são evidentemente minoritárias.

Quero lembrar, refrescar a memória de V. Exª. V. Exª, há pouco tempo, nesta Casa, recebeu uma parte meu em matéria dessa natureza e eu convidei V. Exª para, juntos, irmos ao Ministério da Justiça para que V. Exª não continuasse pensando que as cassações verificadas no Sul o foram por motivos estritamente políticos.

O Sr. Josaphat Marinho — Quem o disse foi o ex-Ministro do atual Governo Senador Mem de Sá.

O SR. EURICO REZENDE — O Senhor Senador Mem de Sá o disse realmente, mas pelo lado do sentimento.

O Sr. Josaphat Marinho — Vossa Exª não faça essa injustiça ao Senador Mem de Sá, que não é meu correligionário.

O SR. EURICO REZENDE — Ao contrário, estou exaltando a vida sentimental do nosso eminente colega.

O Sr. Josaphat Marinho — Não se trata de exaltar vida sentimental. Não acredito que o Senador Mem de Sá, por questão de sentimento, se colocasse na defesa de um corrupto.

O SR. EURICO REZENDE — O que importa é que V. Exª, sendo o promotor, o órgão acusador nesta Casa, fugiu à oportunidade que o Governo deu a V. Exª de examinar, no Ministério da Justiça, aqueles processos cassatórios. V. Exª não aceitou o pregão.

O Sr. Josaphat Marinho — Não aceitei antes e não aceito agora. Não posso participar de justiça de inquisição.

O SR. EURICO REZENDE — Muitas vezes o Governo não divulga os motivos, as causas das medidas drásticas porque deseja poupar o punido das amarguras de comentários desairosos.

O Sr. Josaphat Marinho — Não, meu nobre colega, não há um dos punidos que não desejasse conhecer os motivos das punições. E se o Governo tem dúvida sobre isso não poderia esconder as provas que tem contra os maus para prejudicar os honestos. Deveria publicar todas as provas. Quem fôsse o responsável, sofredesse também a punição da opinião pública. Mas aqueles que houvessem sido injustamente punidos teriam também a solidariedade dos seus

conciadãos diante da violência de-
monstrada.

O SR. EURICO REZENDE — Mas acontece, Excelência, que os atos institucionais em que se baseiam essas medidas não fixam obrigação do governo de estabelecer o contraditório.

O Sr. Josaphat Marinho — Pelevo-me V. Ex^a. Pouco importa que os Era a própria honorabilidade do Governador que impunha a publicação das provas para legitimar seus atos.

O SR. EURICO REZENDE — O que importa é termos, ainda uma vez, memória ...

O Sr. Josaphat Marinho — Desde que a memória não seja falha.

O SR. EURICO REZENDE — ... sobre a maldição do passado proscrito e as esperanças voltadas para o futuro que nos aguarda e que nos deve empolgar.

Estamos, Sr. Presidente, mercê desta fase de transição, numa época de excepcionalidade democrática. Mas, a partir de 15 de março de 1967, quando se esvaírem os instrumentos de implantação revolucionária, o Brasil ingressará na faixa da plenitude do regime democrático.

O Sr. Aurélio Vianna — Permite V. Ex^a um parte?

O SR. EURICO REZENDE — Com prazer.

O Sr. Aurélio Vianna — V. Ex^a colocou esse assunto de gravidade excepcional em termos de oposição e Governo. V. Exa. nos aronta como os defensores de correligionários porque perderam os seus direitos políticos e seus mandatos. Mas V. Ex^a deve compreender que esta luta é uma luta de princípios. Tanto assim é que quem recusou reconhecer o ato do Presidente da República foi um correligionário de V. Ex^a, louvado pelo Sr. Presidente da República, pela sua conduta revolucionária, pela sua probidade, pelo seu discernimento, e secundado o pensamento do Presidente da Câmara por outro correligionário de V. Ex^a, que é o Presidente do Senado e do Congresso Nacional. Ora, se V. Ex^a acha que estamos defendendo subversivos e corruptos ...

O SR. EURICO REZENDE — Eu não disse isso, Excelência! V. Ex^a está mal chegado ao recinto. Isso eu não faria!

O Sr. Aurélio Vianna — Nobre Senador, quando V. Exa. justifica o ato do Chefe do Poder Executivo, à base — e fundamental — de que os cassados ou são subversivos ou corruptos, quem os defende, logo, está defendendo subversivos e corruptos. Conseqüentemente, na linha desse raciocínio, V. Exa. teria que principiar sua acusação pelo Presidente da Câmara e; depois, pelo Presidente do Senado, que são correligionários de V. Exa. e pessoas da confiança absoluta do Partido de V. Exa. Um deles acaba de receber os maiores louvores e encômios do Sr. Presidente da República. Colocamos a questão noutros termos. A questão é de princípios. E aí é onde deveríamos lutar e fixar o nosso pensamento, para debater o assunto. De outra maneira V. Exa. estaria colocando muito mal pessoas de alta responsabilidade. O que não aceitamos é deslocar a questão para o ponto que Vossa Exa. deseja cheguemos senão uma questão de princípios, cheguei mesmo a dizer — e termino aqui este longo aparte! — que está em jogo o direito do próprio cidadão candidato, do cidadão eleitor e candidato. A questão do mandato é paralela àquela garantia que a lei concede ao homem que vai votar, ao homem que vai receber votos garantia legal, garantia

constitucional. Diante desse fato, deveria parar o Ato Institucional nº 2. A inteligência de V. Exa. e convocação a debater o assunto nesses termos. Já está muito batido, muito soado o termo "corruptos e subversivos"; a revolução não os sports, mas os suportou durante três anos. E então, porque são candidatos, já no período eleitoral, faltando menos de um mês para as eleições, são eles podados. Conseqüentemente, todos aqueles que se candidataram que vão passar pelo crivo da Justiça Eleitoral, estarão ameaçados. Não, há pois, segurança nenhuma; a inquietação é total. Por esse motivo não se debateu, no momentos, os direitos políticos extintos e os mandatos cassados, mas as razões que oferecem. Desejariamos, na linha do discurso do nobre Senador Josaphat Marinho, que tanto o Sr. Presidente da República quanto os que o assessoram, refletissem nas conseqüências desse ato que abalou a nação que se volta, nesta hora, para o processo da instalação de um sistema democrático de Governo à altura do mundo democrático que nós defendemos. Era isto nobre Senador, que eu queria dizer. Não estou fazendo uma acusação. V. Exa., que funcionou tantas vezes como brilhante advogado de defesa, sabe que até nos tribunais de Nuremberg os criminosos de guerra foram julgados e puderam prolar sua defesa. Um desses grandes criminosos subtraído da Argentina pelos israelitas, teve um dos maiores advogados do mundo a defendê-lo. Ninguém pode ser condenado sem saber por que e sem o direito de defesa. É uma questão de princípio.

O SR. EURICO REZENDE — V. Exa. critica e lamenta a medida governamental, porque estamos em meio a um processo eleitoral. Se essa medida fosse adotada depois do resultado da eleição?

O Sr. Aurélio Vianna — Nobre Senador, V. Exa. parece que não entendeu a linha do meu raciocínio.

O SR. EURICO REZENDE — Entendi bem, mas acontece que entre mim e V. Exa. não há possibilidade de entendimento, nesta esfera.

O Sr. Aurélio Vianna — Temos protestado toda vez que o mandato de um parlamentar é cassado, exigindo as razões e solicitando que se lhe dê o direito de defesa, direito este universalmente reconhecido no mundo democrático, pode não ser no outro mundo, mas no democrático e. E V. Exa. tem sido testemunha dessa nossa atitude. Apenas frisei agora que o caso ultrapassou as fronteiras do Parlamento porque veio a alcançar, por via de conseqüência, a segurança e garantia do cidadão candidato já no período que a própria lei lhe reconhece direitos impostergáveis. lei que a Revolução reconheceu. Apelo para a consciência jurídica e ética de V. Exa. para compreender e entender o meu aparte. Não estou dizendo que a injustiça, por ser cometida fora desse período, deixa de sê-lo.

O SR. EURICO REZENDE — V. Exa. vai permitir que lhe faça uma pergunta dentro dessa linha, do seu raciocínio. Se o Governo Federal permitisse aos parlamentares prolar, como disse V. Exa., a sua defesa, a medida se tornaria legítima?

O Sr. Aurélio Vianna — Não é uma medida, não haveria medida. O Governo não iria cassar para depois dar o direito de defesa ao condenado. A cassação é um julgamento. O Governo, para cassar, deveria primeiro dar àquele a quem pretendesse cassar-se da vida pública e perdesse o seu mandato o direito de saber por que

é cassar para depois dar direito de defesa.

O SR. EURICO REZENDE — Então V. Exa. reconhece ao Poder Executivo a prerrogativa cassatória.

O Sr. Aurélio Vianna — Reconheço que existe o poder da força.

O SR. EURICO REZENDE — V. Exa. deseja apenas que apresente a defesa. Já o nobre Deputado Adauto Lúcio entende que só mesmo o Poder Legislativo pode cassar.

O Sr. Aurélio Vianna — Não é isto. Num regime de normalidade constitucional, só o Poder Legislativo tem o poder de cassar mandatos. V. Exa. o sabe. Eu não sei porque o Presidente da Câmara resolveu transferir o ato do Poder Executivo para a apreciação do Plenário da Câmara dos Senhores Deputados. Todos nós sabemos os motivos que poderiam levar o Congresso Nacional, a Câmara ou o Senado, a cassação de mandatos de parlamentares. Nenhum dos três motivos foi apresentado. Cassou, em virtude de um poder dito revolucionário. É o poder da força. Mas, mesmo nos países de governo de força, de governos ditatoriais, aquele que vai ser condenado a quem os governos pretendem condenar têm o direito de saber por que e de apresentar sua defesa. Ou é advogado ou tem um advogado para defender a sua causa. É isto que estou dizendo e é claro. Os mais inocentes entendem. No caso veriente, V. Exa. mesmo confessa que não sabemos das razões que levaram o Governo a cassar os mandatos de parlamentares. Então V. Exa. nos convida para que sigamos aos subterrâneos dos ministérios ou do SNI para ali tomarmos conhecimento dos motivos que levaram o Governo a cassar o mandato de um parlamentar. Pois bem: nós da Oposição desejariamos que o Governo desse publicidade a isto. Vossa Excelência sabe que nunca defendemos a subversão, que nunca defendemos a corrupção, que não aplaudimos nem apoiamos aqueles que praticam a subversão ou a corrupção. V. Exa. sabe disso, mas até que nos prove que o indivíduo é corrupto e subversivo — V. Exa. convenha — não podemos aceitar a tese como válida. Não sei se V. Exa. a aceita com a sua consciência de homem público e de brilhante advogado porque todos reconhecemos que V. Exa. o é.

O SR. EURICO REZENDE — Mas aceito as imposições dessa fase de transição. Volto a me referir ao que qualifico de excepcionalidade democrática, um período de sacrifício, de limitações que não vigem apenas no Legislativo e Judiciário, mas impostas pelo próprio Executivo a si mesmo em benefício do futuro deste País.

Sr. Presidente, com estas palavras devemos agradecer ao Sr. Senador Josaphat Marinho por nos haver proporcionado a oportunidade de comprovar, sob o ponto de vista revolucionário, o acerto das medidas governamentais e, também, o reconhecimento de que o Congresso não adotou, não praticou, não cometeu, nenhum ato. O que foi feito é da responsabilidade pessoal, individual da pessoa física do Sr. Deputado Adauto Lúcio Cardoso e do nosso ilustre Presidente, Senador Auro Moura Andrade. (Muito bem. Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE: (Nogueira da Gama) — Não há mais oradores inscritos. (Pausa).

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, anunciando para a de amanhã a seguinte

ORDEN DO DIA

Sessão em 20 de outubro de 1966

(Quinta-feira)

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 221, de 1966 (nº 3.833-A-66, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que cria cargos na carreira do Ministério Público do Distrito Federal e das outras providências, tendo

Parecer favorável da Comissão Mista, proferido na taxa de 1966, na Câmara, oralmente, pelo Sr. Deputado Celestino Filho.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 227-66 (número 3.796-A-66, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza o Serviço de Navegação da Baía do Prata a alienar os bens imóveis que especifica de sua propriedade, e das outras providências, tendo

Pareceres favoráveis, sob ns. 930 e 941, de 1966;

-- da Comissão de Finanças.

3

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu parecer nº 1.011, de 1966), das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 142, de 1964 (nº 2.402-C-57, na Casa de origem), que institui o seguro obrigatório contra acidentes com passageiros de veículos rodoviários de transportes coletivos.

4

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu parecer nº 1.013, de 1966), da emenda do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1965 (nº 259-B-66, na Casa de origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas de 1º de fevereiro de 1966, de registro sob reserva de concessão de reforma póstuma do Capitão-tenente Augusto Henrique da Silva Oliveira.

5

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu parecer número 1.012, de 1966), do Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 1966 (número 268-A-66, na Casa de origem), que torna definitivo o registro, feito sob reserva, pelo Tribunal de Contas, da concessão de reforma ao soldado Josias Severino de Freitas.

6

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu parecer número 1.011, de 1966), do Projeto de Resolução nº 46, de 1966, que suspende a execução da Lei nº 3.182, de 22 de junho de 1964, do Estado da Paraíba.

7

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu parecer número 1.010, de 1966, do Projeto de Resolução nº 47, de 1966, que suspende o art. 47 da Lei nº 3.344, de 14 de janeiro de 1965, do Estado de Minas Gerais.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 30 minutos.)

MESA

Presidente — Moura Andrade
 1º Vice-Presidente — Nogueira da Gama
 2º Vice-Presidente — Vivaldo Lima
 1º Secretário — Dinarte Mariz
 2º Secretário — Gilberto Marinho
 3º Secretário — Barros Carvalho
 4º Secretário — Cattete Pinheiro
 1º Suplente — Joaquim Parente
 2º Suplente — Guido Mondim
 3º Suplente — Sebastião Archer
 4º Suplente — Raul Giuberti

Liderança

DO GOVERNO

Líder — Daniel Krieger

DA ARENA

Líder — Filinto Müller

Vice-Líderes

Rui Palmeira — Antônio Carlos — Wilson Gonçalves

DO MDB

Líder — Aurélio Vianna

Vice-Líderes — Bezerra Neto — João Abrahão

COMISSÃO DE AGRICULTURA

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Ermirio

Vice-Presidente: Eugênio Barros

ARENA

TITULARES

Eugênio Barros
 José Feliciano
 Lopes da Costa
 Antônio Carlos
 Julio Leite

SUPLENTE

Vivaldo Lima
 Atílio Fontana
 Dix-Huit Rosado
 Adolpho Franco
 Zacharias de Assumpção

M D B

Argemiro de Figueiredo
 José Ermirio

Nelson Maculan
 Pedro Ludovico

Secretário: J. Ney Passos Dantas

Reuniões: Quartas-feiras, às 16:00 horas.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

(11 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Milton Campos

Vice-Presidente: Senador Wilson Gonçalves

ARENA

TITULARES

Wilson Gonçalves
 Jefferson de Aguiar
 Aionso Arinos
 Heribaldo Vieira
 Eurico Rezende
 Milton Campos
 Gay da Fonseca

SUPLENTE

Filinto Müller
 José Feliciano
 Daniel Krieger
 Menezes Pimentel
 Benedicto Valadarez
 Melo Braga
 Vasconcelos Torres

M D B

Antônio Balbino
 Arthur Virgílio
 Bezerra Neto
 Josaphat Marinho

Aarão Steinbruch
 Adalberto Sena
 Edmundo Levi
 Aurélio Vianna

Secretaria: Maria Helena Buenc Brandão, Oficial Legislativo, PL-6.

Reuniões: 4ª. -feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Silvestre Péricles

Vice-Presidente: Lopes da Costa

ARENA

TITULARES

Eurico Rezende
 Heribaldo Vieira
 Lopes da Costa
 Melo Braga
 José Guimard

SUPLENTE

José Feliciano
 Filinto Müller
 Zacharias de Assumpção
 Benedicto Valadarez
 Vasconcelos Torres

M D B

Aurélio Vianna
 Silvestre Péricles

Oscar Passos
 Adalberto Sena

Secretário: Alexandre Mello

Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE ECONOMIA

(9 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Atílio Fontana
 Vice-Presidente: Arthur Virgílio

ARENA

TITULARES

Atílio Fontana
 José Leite
 José Feliciano
 Melo Braga
 Domicio Gondim
 Adolpho Franco

SUPLENTE

Jefferson de Aguiar
 José Leite
 Sigefredo Pacheco
 Zacharias de Assumpção
 Dix-Huit Rosado
 Gay da Fonseca

M D B

Nelson Maculan
 Pedro Ludovico
 Arthur Virgílio

José Ermirio
 João Abrahão
 Josaphat Marinho

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
 Reuniões: Quartas-feiras às 19,30 horas.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Menezes Pimentel
 Vice-Presidente: Senador Padre Calazans

ARENA

TITULARES

Menezes Pimentel
 Padre Calazans
 Gay da Fonseca
 Arnon de Melo
 José Leite

SUPLENTE

Benedicto Valadarez
 Aionso Arinos
 Melo Braga
 Sigefredo Pacheco
 Antônio Carlos

M D B

Antônio Balbino
 Josaphat Marinho
 Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
 Reuniões: Quintas-feira, às 18,30 horas

Arthur Virgílio
 Edmundo Levi

COMISSÃO DE FINANÇAS

(15 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Argemiro de Figueiredo
 Vice-Presidente: Senador Irineu Bornhausen

ARENA

TITULARES

Victorino Freire
 Lobão da Silveira
 Sigefredo Pacheco
 Wilson Gonçalves
 Irineu Bornhausen
 Adolpho Franco
 José Leite
 Domicio Gondim
 Manoel Villaga
 Lopes da Costa

SUPLENTE

Atílio Fontana
 José Guimard
 Eugênio Barros
 Menezes Pimentel
 Antônio Carlos
 Daniel Krieger
 Julio Leite
 Gay da Fonseca
 Melo Braga
 Filinto Müller

M D B

Argemiro de Figueiredo
 Bezerra Neto
 João Abrahão
 Oscar Passos
 Pessoa de Queiroz

Edmundo Levi
 Josaphat Marinho
 José Ermirio
 Lino de Mattos
 Silvestre Péricles

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo.

Reuniões: Quartas-feiras às 10 horas.

COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador José Feliciano

Vice-Presidente: Senador Nelson Maculan

ARENA

TITULARES

José Feliciano
 Atílio Fontana
 Adolpho Franco
 Domicio Gondim
 Irineu Bornhausen

SUPLENTE

Lobão da Silveira
 Vivaldo Lima
 Lopes da Costa
 Eurico Rezende
 Eugênio Barros

M D B

José Ermirio
 Nelson Maculan
 Secretária: Maria Helena Buenc Brandão — Of. Leg. PL-6.
 Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.